



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Publicado no DIO
Em 29/03/2011
Edna Handberg
Secretaria de Informação

LEI Nº 8.088

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, nos termos do § 7º do Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, promulga a seguinte Lei:

Autoriza o Poder Executivo a oferecer vacinação contra varicela, na rede pública municipal de saúde.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a oferecer vacinação contra varicela, na rede pública municipal de saúde.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Attílio Vivácqua, 18 de março de 2011.

Reinaldo Matiazzi (Bolão)
PRESIDENTE DA CÂMARA

Proc. Nº 1883/2009 - CMV
eh

PROJETO DE LEI Nº: 147/2009

PROCESSO Nº: 1883/2009

AUTOR: DERMIVAL GALVÃO